



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 532, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Regula acesso ao serviço público municipal de estrangeiros e brasileiros naturalizados.”

Art. 1º. Fica assegurado o acesso de brasileiros e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos, na Administração Municipal Direta e Indireta, em condições de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – brasileiro nato ou naturalizado, aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira.

II – cidadão português, aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente.

III – estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto permanente, emitido pela autoridade federal competente.

Art. 3º. O brasileiro naturalizado, o cidadão português e o estrangeiro participarão em igualdade de condições às do brasileiro, de concursos públicos e das seleções públicas para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º. O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados deverá apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.



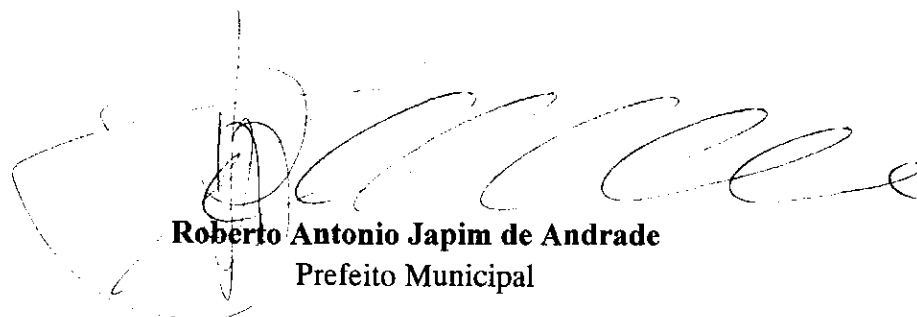
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 532 de 08 de fevereiro de 2019 – Fls. 02/02

Art. 5º. Na hipótese de ocorrência de empate técnico entre candidatos brasileiros e estrangeiros na fase classificatória do concurso público para preenchimento de cargo efetivo, a nacionalidade será o critério técnico a ser utilizado para desempate, optando a Administração pelo candidato nacional.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento